



## EDITAL Nº. 01/2020

PELO PRESENTE EDITAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PÚBLICO QUE CONFORME LEI MUNICIPAL 1.875/13, DE 05 DE JULHO DE 2013, REALIZARÁ INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS NO PHM – PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE ESMERALDA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a abertura de inscrições e o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para a pré-seleção e seleção de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do PHM de Esmeralda e das ações prioritárias com recursos próprios do município, observando os normativos do Programa e a disponibilidade de unidades conforme segue:

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no PMH – Esmeralda, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

2.1.1. Possuir renda bruta familiar mensal de até <sup>2</sup> R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais);

2.1.2. <sup>1</sup>APRESENTAR documento comprobatório do terreno a ser construída a unidade (escritura, contrato de compra e venda) com registro em cartório;

2.1.3. Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;

2.1.4. CADUNICO atualizado;

2.1.5. Residir em Esmeralda há pelo menos 5 (cinco) anos, ininterruptos, conforme Lei 1.875/2013;

2.1.6. Título eleitoral no município;

### 3. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO:

<sup>1</sup> Observar a disponibilidade para doação de terreno.

<sup>2</sup> Valor de três salários mínimos neste período



3.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia legível dos documentos pessoais do titular e do cônjuge, tais como:

- Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste o número do RG, foto e filiação;
- Título de eleitor do município;
- CPF ou documento oficial que contenha o número;
- NIS;

3.1.2. Cópia da certidão de nascimento dos filhos (em sendo o caso), ou documento oficial;

3.1.3. Comprovantes de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge;

3.1.4. Comprovante de tempo de residência de, no mínimo 05 (cinco anos) na Cidade de Esmeralda, podendo ser apresentado: CADUNICO inscrito há mais de cinco anos no município, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, outro documento similar emitido por **instituição** local, que comprove o tempo de residência na cidade de Esmeralda;

3.1.5. Comprovante de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda poderá ser comprovada através de contracheque, declaração de renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, aviso prévio, ou outro documento que possibilite a comprovação da informação);

3.1.6. Em caso de recebimento de benefício: apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido.

3.1.7. Certidão negativa de débito dos componentes do **grupo familiar**;

3.1.8. Declaração negativa municipal de possuir outro imóvel no nome de alguém do grupo familiar.

3.2. A realização da inscrição no Programa não garante a concessão da moradia.

#### 4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

Abertura: 03/11/2020 a 13/11/2020

<sup>1</sup> Observar a disponibilidade para doação de terreno.

<sup>2</sup> Valor de três salários mínimos neste período



Sede do CRAS – Avenida Castelo Branco, 695.

O horário de atendimento será das 8h às 12h /13h às 17hs

De segunda feira a sexta feira.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

5.1. Respeitando o disposto nas Portarias nº. 168 de 12 de abril de 2013 e nº 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e legislação correlata, serão reservadas cotas especiais conforme segue:

5.1.1. 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, ou cuja família façam parte pessoas com deficiência;

5.1.2. Para efeito da comprovação da condição de deficiência, caso ainda não tenha sido comprovado, deverá ser apresentado atestado médico que comprove a deficiência alegada, contendo a espécie, o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.1.3. As unidades habitacionais reservadas que não forem destinadas por falta de candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, serão destinadas aos demais candidatos.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

### 6.1. Critérios de Seleção

De acordo com Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº. 168 de 12 de abril de 2013, Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e Decreto Estadual nº 17.923, de 13 de junho de 2013 e Lei Municipal Nº 1.875/13 de 05 de Julho de 2013. O processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo:

- Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- Famílias de que façam parte pessoas idosos e/ou pessoas com deficiência, na condição de titulares;
- Famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- Famílias que residam na cidade de Esmeralda, no mínimo, há 5 anos;

6.2. Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

<sup>1</sup> Observar a disponibilidade para doação de terreno.

<sup>2</sup> Valor de três salários mínimos neste período



6.2.1. Será formado Grupo de Idosos e Grupo de Pessoas com Deficiência ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência que se enquadrem nas regras do Programa;

6.2.2. Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no item 5.1.1 - idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada conforme a Lei 1.875/13 de 05 de Julho de 2013;

6.2.3. Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos que forem pré-selecionados;

6.2.4. O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de 4(quatro) unidades habitacionais;

6.2.5. As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes dos respectivos grupos conforme ordem de seleção;

6.2.6. Quando a quantidade de candidatos não atingir o previsto em cada Grupo, ( idoso, deficiente) as vagas serão repassadas ao grupo geral.

6.2.7. Não será realizado sorteio, sendo os beneficiários selecionados diretamente;

6.2.8. A Secretaria do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social divulgará através de edital a lista com o nome dos beneficiários que será encaminhada para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para a realização da pré-seleção.

6.2.9. Nos casos em que a quantidade de candidatos em cada Grupo, for superior ao número de casas disponíveis, após a pré-seleção, será realizada visitas pelos técnicos e a avaliação final será validada por laudo, ficando os selecionados em vaga de suplência até o final do ano corrente.

## 7. PRAZOS E RECURSOS

7.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	03/11/2020
Período de inscrição	03/11/2020 a 13/11/2020
Visitas técnicas	09/11/2020 a 18/11/2020
Parecer do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social	20/11/2020
Divulgação dos Resultados	23/11/2020

<sup>1</sup> Observar a disponibilidade para doação de terreno.

<sup>2</sup> Valor de três salários mínimos neste período

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA</b></p> <p><b>CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>	
<p>RS – CNPJ: 88.225.149/0001-10  Avenida Castelo Branco, 695-A - Centro  Esmeralda - RS – CEP 95 380 000  Fone: (54) 3354-1719-1193  E-mail: as_socialesmeralda@terra.com.br</p>		

Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	24/11/2020 a 26/11/2020
Prazo para análise dos recursos interpostos	27/11/2020
Publicação do resultado final	<b>30/11/2020</b>

## 7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. Do resultado da seleção e sua publicação prevista no item 7.1 caberá recurso, o qual deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis a contar da publicação do resultado no mural do CRAS, da Prefeitura e no FACE CRAS Esmeralda, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção. Em nenhuma hipótese serão aceitos Recursos através de e-mail, pelos Correios ou qualquer outro meio que não seja direto na Secretaria do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 695, Centro, Esmeralda/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2.2. Recebido(s) o(s) Recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de prazo final de interposição recursal.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase desta seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na inscrição.

8.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os concorrentes.

8.3. Antes do aviso oficial do resultado da seleção, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à seleção dos candidatos e que sejam inerentes a fase ainda em julgamento ou fase subsequente.

8.4. Qualquer tentativa de um concorrente de influenciar a Comissão de seleção no processo de julgamento resultará na sua desclassificação.

<sup>1</sup> Observar a disponibilidade para doação de terreno.

<sup>2</sup> Valor de três salários mínimos neste período



8.5. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta seleção poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público.

8.6. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

8.7. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

8.8. Verificada e constatada a tentativa de fraude pelo candidato selecionado, este ficará impossibilitado de participar de programas habitacionais no município; A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Gestor do município de Esmeralda.

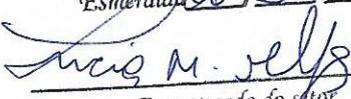
Esmeralda, 03 de novembro de 2020.

  
**Eva Angelita K. Teixeira (CGHIS)**  
Presidente do Conselho Gestor  
do Fundo Municipal de  
Habitação e Interesse Social

*Certifico que o original foi afixado  
No saguão desta Prefeitura de:*

26/10/20 até 02/11/20

Esmeralda 26/10/20

  
Encarregado do setor

<sup>1</sup> Observar a disponibilidade para doação de terreno.

<sup>2</sup> Valor de três salários mínimos neste período

DOCUMENTOS OFICIAIS DO GRUPO FAMILIAR

COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

ESCRITURA OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CADASTRO ÚNICO ATUALIZADO - NIS

COMPROVAÇÃO DE MORADIA – MAIS DE 5 ANOS

TITULO ELEITORAL DE ESMERALDA

IDOSO – IDENTIDADE

DEFICIENTE – LAUDO MÉDICO COM CID

NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL DO GRUPO FAMILIAR

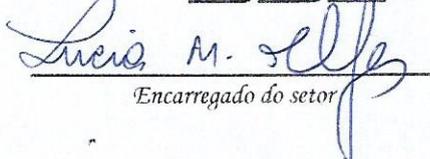
DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE NÃO POSSUIR IMÓVEL EM NOME DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR

  
**Eva Angelita K. Teixeira (CGHIS)**  
Presidente do Conselho Gestor  
do Fundo Municipal de  
Habitação e Interesse Social

Certifico que o original foi afixado  
No saguão desta Prefeitura de:

26/10/20 até 02/11/20

Esmeralda 26/10/20

  
Encarregado do setor